

## Prefeitura Municipal de Araiões

### EDITAL Nº 01/2018

#### EDITAL Nº 01, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Araiões, no uso de suas atribuições orgânicas e constitucionais, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação do quadro de servidores Públicos Municipais, lotados nas mais diversas secretarias desta municipalidade;

**CONSIDERANDO** a máxima subserviência à legalidade administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redução dos custos de gasto com pessoal, essencial a manutenção dos índices constitucionais e complementares exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a discricionariedade administrativa quanto a lotação de servidores, e observando as regras relativas ao provimento dos cargos e remoção contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis correlatas;

**CONSIDERANDO** a avaliação e recomendação da Procuradoria Municipal de Araiões quanto ao reenquadramento de servidores municipais;

**CONSIDERANDO** que o Município de Araiões possui número significativo de servidores efetivos, que laboram em lotações passíveis de maior adaptabilidade à realidade do próprio servidor, bem como do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de remanejamento de servidores apontada pelas Secretarias Municipais;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de atender aos princípios que regem a administração pública, dentre os quais a Legalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, e em especial Isonomia e Impessoalidade.

**RESOLVE** tornar pública a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado à remoção de servidores no âmbito interno da Prefeitura Municipal de Araiões, a serem geridas e regulamentadas nos termos abaixo transcritos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo, objeto deste edital, destina-se a remoção de servidores ocupantes dos cargos de Professor, Vigia, Auxiliar Operacional, Agente Administrativo, Digitador, Motorista, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Município de Araiões, e será regido pelo Regulamento para Remoção de Servidores de que trata este Edital.

1.1. Todas as informações pertinentes ao processo seletivo (editais, comunicados, listas de candidatos inscritos, resultados preliminares e finais, etc.) serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.araiões.ma.gov.br>.

#### 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas disponíveis para candidaturas estão dispostas no Anexo I

deste edital.

2.2. As vagas destinadas às remoções possuem características específicas (área do conhecimento, regime de trabalho e formação acadêmica exigida) que deverão ser observadas pelos interessados antes de efetivarem suas candidaturas, observando que será respeitado na integralidade as atribuídas originárias de cada candidato.

#### 3. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas distintas: a etapa de habilitação e a etapa de classificação.

3.1.1. A etapa de habilitação ocorrerá após o ato da inscrição. Nesta etapa será verificado se o candidato atende a todos os requisitos estabelecidos no subitem 4.1.

3.1.1.1. O candidato que preencher todos os requisitos estabelecidos no subitem 4.1 será considerado habilitado a concorrer à vaga.

3.1.1.2. O candidato que não preencher todos os requisitos estabelecidos no subitem 4.1 será considerado inabilitado e, conseqüentemente, será eliminado do certame.

3.1.1.3. O resultado desta etapa será divulgado através de listagem com os nomes dos candidatos agrupados por ordem alfabética.

3.1.2. A etapa de classificação ocorrerá quando houver mais de um candidato habilitado concorrendo a uma mesma vaga. Nesta etapa serão analisados os critérios de desempate estabelecidos no subitem 5.1.

3.1.2.1. O resultado desta etapa será divulgado através de listagem com os nomes dos candidatos agrupados por ordem de classificação obtida.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação do candidato para concorrer neste processo seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) ser servidor pertencente ao quadro de pessoal permanente do Município de Araiões;
- b) não ter sofrido, nos últimos três anos, penalidade administrativa de advertência ou suspensão, decorrente de sindicância ou processo administrativo disciplinar, ou censura aplicada pela Administração Municipal;
- c) ter regime de trabalho e qualificação compatíveis com a demanda da unidade de origem da vaga;
- d) não estar em gozo de licenças previstas na legislação municipal;
- e) não estar em gozo de licença sem remuneração;
- f) não estar afastado para servir a outro órgão ou entidade;
- g) não estar afastado para exercício de mandato eletivo e/ou classista;

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE DESPATE

5.1. Para fins de desempate serão observados, sucessivamente e em

ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de efetivo exercício no serviço público;
  - b) maior tempo de efetivo exercício no Município;
  - c) maior tempo de efetivo exercício na unidade de origem;
  - d) maior número de filhos com menos de 18 anos de idade;
  - e) maior idade;
- f) sorteio, em data, local e horários a serem definidos pela comissão organizadora do processo seletivo, e divulgados através do sítio institucional.

## 6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo de remoção ocorrerá de acordo com o cronograma abaixo:

ATIVIDADES/AÇÕES DATA/PERÍODO	ATIVIDADES/AÇÕES DATA/PERÍODO
Publicação do edital de abertura das inscrições para o processo seletivo de remoção.	27/03/2018
Período de inscrições.	27/03 a 02/04/2018
Divulgação da lista de candidatos com inscrições homologadas.	03/04/2018
Período para compilação dos dados dos candidatos e análise dos requisitos para habilitação.	04/04/2018
Divulgação do resultado da etapa de habilitação.	05/04/2018
Período de análise dos critérios de desempate.	05/04/2018
Divulgação do resultado preliminar da etapa de classificação.	05/04/2018
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da etapa de classificação.	06 e 08/04/2018
Período para análise dos recursos interpostos.	09/04/2018
Divulgação do resultado final da etapa de classificação.	10/04/2018
Homologação do resultado final do processo seletivo de remoção.	10/04/2018

6.2. O cronograma do processo seletivo de remoção poderá sofrer alterações, observados o interesse, a oportunidade e a conveniência da administração.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição no processo seletivo implica, desde já, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.2. As inscrições estarão abertas durante o período de 26/02/2018 a 02/03/2018, podendo ser prorrogado a critério municipal.

7.3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de preenchimento de requerimento junto ao protocolo municipal.

7.4. A inscrição no processo seletivo se resume ao preenchimento do Formulário de Solicitação de Remoção, disponível no próprio protocolo, onde o candidato deverá preencher seus dados pessoais e funcionais, e indicar até duas opções de unidade de destino do seu interesse, com a ordem de preferência e de acordo com a disponibilidade de vagas destinadas a cada unidade estabelecida no Anexo I deste Edital.

7.4.1. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Remoção serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando este sujeito às sanções e penalidades legais, e ao cancelamento do pedido de remoção ou anulação do ato de remoção, no caso de constatação de eventuais irregularidades e/ou falsidades, sem qualquer ônus para a administração.

7.5. Só será permitida uma única inscrição por candidato. Se o candidato realizar mais de uma inscrição no processo seletivo, será

considerada apenas a mais recente e a mais antiga será descartada.

7.6. A inscrição somente se efetivará mediante confirmação de que o Formulário de Solicitação de Remoção foi devidamente preenchido, assinado pelo candidato e protocolado até o último dia do prazo estabelecido no subitem 7.2.

7.7. Todas as etapas da inscrição deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia previsto no

subitem 7.2.

7.8. Toda inscrição que estiver em desacordo com as condições previstas neste edital será desconsiderada.

7.8.1. O Município de Araiões não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de falhas no protocolo.

7.9. A partir do dia 05/03/2018, o candidato deverá consultar no site institucional se a sua inscrição foi concluída.

7.10. O candidato que porventura não tiver a sua inscrição concluída terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação da lista preliminar de candidatos com inscrições concluídas, para contatar a comissão organizadora do processo seletivo, de forma presencial e solicitar a regularização da sua inscrição.

7.10.1. Para justificar a regularização de eventual pendência na inscrição, o candidato deverá comprovar que cumpriu o prazo previsto no subitem 7.2.

7.11. A partir do dia 09/03/2018, será divulgada no site institucional a lista definitiva de candidatos com inscrições homologadas.

7.11.1. Só participarão do processo seletivo aqueles candidatos que tiverem suas inscrições devidamente homologadas.

7.12. A pedido do candidato, a opção de preferência relativa à unidade de destino poderá ser alterada, desde que o respectivo requerimento seja protocolado até o último dia do prazo estabelecido para a inscrição no processo seletivo.

7.13. Encerrado o prazo de inscrição, a comissão organizadora examinará os pedidos de remoção e, em ato fundamentado, divulgará o resultado da etapa de habilitação.

## 8. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. O resultado preliminar da etapa de habilitação levará em conta o disposto nos subitens 3.1.1.1 e 3.1.1.2 e será divulgado no portal do Município (<http://www.araioses.ma.gov.br>).

8.1.1. O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado na forma de listagem, onde constarão os dados da vaga em disputa.

## 9. DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Após julgamento dos recursos, a comissão organizadora divulgará a lista definitiva dos candidatos habilitados para a etapa de classificação.

9.1.1. O resultado desta etapa será divulgado na forma prevista no subitem 8.1.1, com os nomes dos

candidatos agrupados por ordem alfabética.

#### **10. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO**

10.1. O resultado preliminar da etapa de classificação levará em conta os critérios de desempate estabelecidos no subitem 5.1, e será divulgado no portal do Município (<http://www.araioses.ma.gov.br>).

10.1.1. O resultado preliminar da etapa de classificação será divulgado na forma de listagem, onde

constarão os dados da vaga em disputa e do servidor candidato

#### **11. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO**

11.1. O candidato poderá interpor um único recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado

preliminar da etapa de classificação, e deverá apresentá-lo através do Formulário para Interposição de Recurso-Etapa de Classificação, de que trata o Anexo IV deste edital.

11.1.1. O candidato deverá solicitar cópia do Formulário junto ao protocolo para Interposição de Recurso-Etapa de Classificação, preencher integralmente, datar, assinar, e protocolar.

11.1.2. Só serão considerados os recursos enviados até o último dia do prazo estabelecido no subitem

12.2.1 e no cronograma previsto no subitem 6.1.

11.2. Compete à Procuradoria Municipal de Araiões julgar os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, relativos ao resultado preliminar da etapa de classificação.

11.2.1. O recurso deverá ser dirigido à Procuradoria Municipal, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de divulgação do resultado preliminar da etapa de classificação.

#### **12. DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO**

12.1. Após julgamento dos recursos, a Procuradoria Municipal encaminhará o resultado das análises à comissão organizadora que, por sua vez, divulgará a lista definitiva dos candidatos classificados.

12.1.1. O resultado desta etapa será divulgado na forma prevista no subitem 11.1.1, com os nomes dos candidatos agrupados por ordem de classificação obtida.

#### **13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

13.1. A homologação do resultado final do processo seletivo de remoção ocorrerá através de ato

administrativo competente que será devidamente publicado nos termos estabelecidos pela legislação municipal.

#### **14. DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO**

14.1. A remoção dos servidores classificados neste processo seletivo dar-se-á, efetivamente, quando da entrada em exercício de outro servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo removido, por meio de concurso público.

14.3. O servidor removido terá um prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após a publicação da portaria de remoção, para se apresentar na unidade de destino.

14.4. Eventuais despesas decorrentes do deslocamento obedecerão na integralidade à legislação municipal já existente.

14.5. A efetividade da remoção, ainda

#### **15. DA VALIDADE**

15.1. O prazo de validade deste processo seletivo de remoção será de 1 (um) ano, contado da data de

publicação do ato de homologação do resultado final.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Caso surja nova vaga em uma das localidades previstas neste edital e durante a vigência deste processo seletivo, terá prioridade de remoção aquele servidor que figurar no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e a área do conhecimento à qual concorreu.

16.2. O servidor poderá desistir de participar do processo seletivo de remoção até a véspera da data de publicação do resultado final. Para tanto, deverá preencher, assinar e enviar o Termo de Desistência, de que trata o Anexo V deste edital.

16.2.1. O candidato deverá imprimir o Termo de Desistência, preencher integralmente, datar, assinar,

e protocolar junto ao protocolo municipal, nos termos preestabelecidos neste Edital.

16.3. Após a publicação do resultado final do processo seletivo fica vedado ao servidor solicitar o cancelamento do seu pedido de remoção.

16.4. Constituem-se anexos deste edital:

Anexo I - Quadro Demonstrativo de Vagas;

Anexo II - Formulário para Interposição de Recurso-Etapa de Habilitação;

Anexo III - Formulário para Interposição de Recurso-Etapa de Classificação;

Anexo IV - Termo de Desistência.

16.5. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo de remoção é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.6. O servidor removido em decorrência deste processo seletivo não poderá pleitear nova remoção antes de transcorridos 3 (três) anos da publicação da portaria que efetivou a sua remoção.

16.7. O servidor, em processo de remoção, só poderá se deslocar efetivamente para a unidade de destino após publicação do ato de remoção.

16.7.1. O deslocamento do servidor para a unidade de destino estará

condicionada a regularização de

eventuais pendências acadêmicas e/ou administrativas, existentes na unidade de origem, que sejam de responsabilidade do mesmo.

16.8. Será concedido nos termos estatutários, bem como no Plano de Cargos Carreira e Salário da Categoria, gratificação fixada por meio de ato privativo do Poder Executivo Municipal, aos servidores removidos por advento deste Processo Seletivo.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração em conjunto com a Procuradoria Municipal.

Araiozes - MA, 26 de março 2018.

Cristino Gonçalves de Araújo

Prefeito Municipal

### Anexo I

### Quadro demonstrativo de Vagas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - POLO CANA BRAVA		
Cargo	Escola/Local	Quant
Vigia	Unidade Escolar São Jose II	02
Vigia	Unidade Escolar José Cardoso I	03
Professor	Unidade Escolar José Cardoso I	03
Professor	Unidade Escolar Nossa Senhora das Graças	03
Vigia	Unidade Escolar Nossa Senhora das Graças	03
Professor	Unidade Escolar São José IV	04
Vigia	Unidade Escolar São José IV	03
Auxiliar Operacional	Unidade Escolar São José IV	01
Vigia	Unidade Escolar Manoel Chandelles	02
Professor	Unidade Escolar Manoel de Sales Vilar	02
Vigia	Unidade Escolar Manoel de Sales Vilar	02
Professor	Unidade Escolar José Coutinho Albuquerque	02
Auxiliar Operacional	Unidade Escolar José Coutinho Albuquerque	02
Vigia	Unidade Escolar José Coutinho Albuquerque	03
Professor	Unidade Escolar Chandelles Pereira	04
Auxiliar Operacional	Unidade Escolar Chandelles Pereira	02
Vigia	Unidade Escolar Chandelles Pereira	01
Professor	Unidade Escolar Vespaziano Vieira de Barros	08
Vigia	Unidade Escolar Vespaziano Vieira de Barros	02
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - POLO CANÁRIAS		
Professor	Unidade Escolar Silva Freitas Diniz	06
Vigia	Unidade Escolar Silva Freitas Diniz	02
Professor	Unidade Escolar São Luiz Gonzaga	08
Vigia	Unidade Escolar São Luiz Gonzaga	04
Professor	Unidade Escolar Tia Dedé	02
Vigia	Unidade Escolar Tia Dedé	04
Professor	Unidade Escolar José Fonseca Aires	10
Auxiliar Operacional	Unidade Escolar José Fonseca Aires	02
Vigia	Unidade Escolar José Fonseca Aires	03
Professor	Unidade Escolar José Miguel de Andrade	08
Auxiliar Operacional	Unidade Escolar José Miguel de Andrade	02
Vigia	Unidade Escolar José Miguel de Andrade	04
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - POLO CARNAUBEIRAS		
Auxiliar Operacional	Unidade Escolar Antônio Ferreira da Paschôa	01
Vigia	Unidade Escolar Antônio Ferreira da Paschôa	02
Professor	Unidade Escolar Inácio Miranda de Barros	06
Auxiliar Operacional	Unidade Escolar Inácio Miranda de Barros	01
Vigia	Unidade Escolar Inácio Miranda de Barros	02
Vigia	Unidade Escolar Antônio Brandão Filho	02
Professor	Unidade Escolar Deputado Leonidas	01
Auxiliar Operacional	Unidade Escolar Deputado Leonidas	02
Vigia	Unidade Escolar Deputado Leonidas	03
Professor	Unidade Escolar Tia Celeste	01
Auxiliar Operacional	Unidade Escolar Tia Celeste	01
Vigia	Unidade Escolar Tia Celeste	03
Professor	Unidade Escolar Santo Antônio de Pádua	04
Auxiliar Operacional	Unidade Escolar Santo Antônio de Pádua	01
Vigia	Unidade Escolar Santo Antônio de Pádua	02
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - POLO JOÃO PERES		
Auxiliar Operacional	Unidade Escolar José Valentino Braga	02
Vigia	Unidade Escolar José Valentino Braga	01
Auxiliar Operacional	Unidade Escolar Tia Lili	02
Vigia	Unidade Escolar Tia Lili	01
Vigia	Unidade Escolar Coração de Jesus	04
Professor	Unidade Escolar Doutor Luís Silva	02
Vigia	Unidade Escolar Doutor Luís Silva	02
Professor	Unidade Escolar São José I	02

Vigia	Unidade Escolar São José I	02
Professor	Unidade Escolar Paulino Antônio de Carvalho	02
Vigia	Unidade Escolar Paulino Antônio de Carvalho	04
Professor	Unidade Escolar Nossa Senhora das Graças	04
Vigia	Unidade Escolar Nossa Senhora das Graças	03
Vigia	Unidade Escolar Maria José dos Santos	03
Auxiliar Operacional	Unidade Escolar João de Deus Magu	01
Vigia	Unidade Escolar João de Deus Magu	03
Professor	Unidade Escolar Santa Terezinha II	02
Vigia	Unidade Escolar Santa Terezinha II	03
Auxiliar Operacional	Unidade Escolar José Maria Tavares	01
Vigia	Unidade Escolar José Maria Tavares	04
Vigia	Unidade Escolar Evangelina Rosa	03
Professor	Unidade Escolar João Francisco dos Santos	02
Vigia	Unidade Escolar João Francisco dos Santos	03
Auxiliar Operacional	Unidade Escolar Francisco Odorico da Silva	01
Vigia	Unidade Escolar Francisco Odorico da Silva	03
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - POLO NOVO HORIZONTE		
Professor	Unidade Escolar Francisco Borges do Nascimento	02
Auxiliar Operacional	Unidade Escolar Francisco Borges do Nascimento	01
Vigia	Unidade Escolar Francisco Borges do Nascimento	03
Professor	Unidade Escolar Domingos Ferreira Gomes	02
Vigia	Unidade Escolar Domingos Ferreira Gomes	03
Professor	Unidade Escolar Jose Estevam da Silva	04
Vigia	Unidade Escolar Jose Estevam da Silva	02
Vigia	Unidade Escolar Tia Maria Teixeira	02
Professor	Unidade Escolar Silvio Freitas Diniz / Tia Jovelina	09
Vigia	Unidade Escolar Silvio Freitas Diniz / Tia Jovelina	02
Professor	Unidade Escolar Bernardo Almeida Garcia	06
Vigia	Unidade Escolar Bernardo Almeida Garcia	02
Professor	Unidade Escolar José Ribamar da Costa e Silva	04
Auxiliar Operacional	Unidade Escolar José Ribamar da Costa e Silva	02
Vigia	Unidade Escolar José Ribamar da Costa e Silva	03
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - POLO PIRANGI		
Vigia	Unidade Escolar Francisco Dourado de Sales	03
Auxiliar Operacional	Unidade Escolar Oscar Freitas Dutra	01
Vigia	Unidade Escolar Oscar Freitas Dutra	03
Vigia	Unidade Escolar Francisco Freitas Dutra	02
Professor	Unidade Escolar Manoel Antônio Silva	04
Vigia	Unidade Escolar Manoel Antônio Silva	03
Vigia	Unidade Escolar José Dourado de Sales	02
Professor	Unidade Escolar São Jorge	02
Auxiliar Operacional	Unidade Escolar São Jorge	01
Vigia	Unidade Escolar São Jorge	04
Vigia	Unidade Escolar São Francisco	02
Professor	Unidade Escolar Luís Ventura dos Santos	04
Auxiliar Operacional	Unidade Escolar Luís Ventura dos Santos	01
Vigia	Unidade Escolar Luís Ventura dos Santos	03
Auxiliar Operacional	Unidade Escolar Domingos Freitas Diniz	02
Vigia	Unidade Escolar Domingos Freitas Diniz	02
Auxiliar Operacional	Unidade Escolar Assis Memoria	01
Vigia	Unidade Escolar Assis Memoria	02
Professor	Unidade Escolar Menino Jesus de Praga	02
Auxiliar Operacional	Unidade Escolar Menino Jesus de Praga	01
Vigia	Unidade Escolar Menino Jesus de Praga	04
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - POLO PIRANGI		
Vigia	C. E. Raimundo Nonato Silva Cardoso (Placas)	02
Professor	Unidade Escolar Marizinha Castelo Branco	03
Auxiliar Operacional	Unidade Escolar Marizinha Castelo Branco	01
Vigia	Unidade Escolar Marizinha Castelo Branco	02
Vigia	Unidade Escolar Antônio Cardoso de Miranda	02
Professor	Unidade Escolar Clementino Pereira de Souza	04
Auxiliar Operacional	Unidade Escolar Clementino Pereira de Souza	01
Vigia	Unidade Escolar Clementino Pereira de Souza	04
Professor	Unidade Escolar Mariano Quaresma	04
Vigia	Unidade Escolar Mariano Quaresma	03
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Agente Administrativo	Sede	26
Vigia	Sede	12
Auxiliar Operacional	Sede	05
Motorista	Sede	03